



LEI Nº 288/98 - DE 16 DE JUNHO DE 1.998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a adquirir terreno para implantação do Aterro Sanitário, na forma que especifica e dá outras providências."

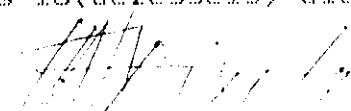
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse Público, fulcrada nas disposições contidas na letra "b" do art.17, da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/93, e modificações posteriores, especialmente as decorrentes da Lei nº 8883/94, de 08/06/94, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma área de terra com 15.660 m<sup>2</sup>, no perímetro rural, destinado à complementação da área necessária, para implantação do Aterro Sanitário, de propriedade do Sr. Benedito Rodrigues Moreira, com os seguintes limites e confrontações: Começa no canto de uma cerca de arame à margem de uma estrada municipal e terras de Paulo de Paula, seguindo daí pela estrada municipal, no rumo de 28900'NE até um marco cravado aos 90,45 m; daí segue confrontando com terras remanescentes de Benedito Rodrigues Moreira, no rumo de 69244'SE até encontrar a margem da estrada de São Miguel - Araguaçu, na distância 352,10 m; segue finalmente à direita confrontando com terras de Paulo de Paula no rumo de 85900' NW até o ponto de partida na extensão de 380,50 m.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**, em São Miguel do Araguaia, aos 16(dezesseis) dias do mês de Junho de 1.998.

  
Luiz Antonio Peixoto  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
Silvio Souza da Silva  
Sec. Administração